



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.085, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a permuta de bens imóveis entre a Prefeitura Municipal de Guanhanes e a Câmara Municipal de Guanhanes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Prefeitura Municipal de Guanhanes transfere a propriedade do imóvel pertencente ao seu patrimônio, situado na Praça Benedito Valadares, atual Néria Coelho Guimarães, Centro desta cidade de Guanhanes, com área total de 467,17 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), devidamente inscrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o n° 9.703, às fls. 006, do Livro n° 2-C-1 Registro Geral, para o patrimônio da Câmara Municipal de Guanhanes.

Art. 2° - Em contraprestação, em caráter de permuta, a Câmara Municipal de Guanhanes transfere para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Guanhanes, dois imóveis pertencentes ao seu patrimônio, ambos situados no Distrito de Farias, um com área de 17,3406 ha. (dezessete hectares, trinta e quatro ares e seis centiares) e outro com área de 4,0306 ha. (quatro hectares, três ares e seis centiares), objetos das transcrições de n°s 1.117 e 1.118, às fls. 58v/59, do Livro n° 3-C (antigo) Transcrições das Transmissões junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade.

Art. 3° - A presente lei terá caráter irrevogável e servirá de instrumento para os competentes registros e averbações das transferências junto aos Cartórios de Registro de Imóveis respectivos.

Art. 4° - Os permutantes garantem a validade das propriedades ora permutadas, livres de quaisquer ônus, para todos os fins.

Art. 5° - As despesas para registro e averbação das transferências correrão por conta dos respectivos adquirentes.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 22 de junho de 2004.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal